



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

AVISO nº05/2016

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO – CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

1 - Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela al. a) do n. 1, do art.º 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 33, da Lei 35/2014, de 20 de junho, no n. 1, do art.º 19 e na al. a), do art.º 3, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art.º 26 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Município de Constância, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 - Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo (adiante designada por LTFP); DL 209/2009, de 3 de setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria).

3 - Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no art.º 40 da Portaria.

4 - Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Assistente Operacional:

Ref.ª A: 1 lugar de Assistente Operacional – área funcional Coveiro / Cantoneiro de Limpeza - cujas tarefas correspondem à referência NASU-04 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016);

Ref.ª B: 1 lugar de Assistente Operacional – área funcional Cantoneiro de Limpeza - cujas tarefas correspondem à referência NASU-01 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016);

Ref.ª C: 1 lugar de Assistente Operacional – área funcional de Operação de ETAR - cujas tarefas correspondem à referência NASU-03 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016);

Ref.ª D: 2 lugares de Assistente Operacional – área funcional de Motorista em acumulação com Limpeza Urbana- cujas tarefas correspondem à referência NTCC-01 + NASU-03 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016).

4.1 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n. 1, art.º 81º da LTFP.

4.2 - O local de trabalho situa-se na área do Concelho de Constância.

5 - Requisitos de Admissão – Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no art.º 17º e n. 1, do art.º 86º, da LTFP, a seguir referidos:

5.1 – Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 – Requisitos Específicos - Nível habilitacional (nos termos al. a), n. 1, do art.º 86º, conjugado com o n. 1, art.º 34º da LTFP):

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 – escolaridade obrigatória.

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2.1 – Os candidatos à **Ref.ª D** devem ser titulares de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

- a) Cartão de Condutor, emitido pela entidade competente;
- b) Carta de Condução, com habilitação para conduzir nas seguintes categorias: B, C e D;
- c) Certificado de Motorista para Transporte Coletivo de Crianças.

5.3 - O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal, datada de 25 de setembro de 2015, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 30º da LTFP e al. g) do n. 3, do art.º 19º da Portaria.

6 - Métodos de seleção (n. 1, do art.º 36º, da LTFP):

6.1 Prova Prática de Conhecimentos — (PPC), Avaliação Psicológica — (AP) e Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

A Prova Prática de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização coletiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de até duas horas e será direcionada para o seguinte programa: requalificação de bermas, caminhos ou passeios, trabalhos no cemitério, colocação e reparação de placas toponímicas, remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz e remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6.2 - A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 3, do art.º 18º, da Portaria.

6.3 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 6, do art.º 18º, da Portaria.

7 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n. 3, do art.º 36º, da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

7.1 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 - A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF=60\%PPC+25\%AP+15\%EPS$$

$$OF=30\%AC+55\%EAC+15\%EPS$$

em que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

OF = Ordenação Final;

PEC = Prova Prática de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 - Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n. 13, do art.º 18º, da Portaria.

10 - A ordenação final dos candidatos é unitária, por referência a qual se candidataram, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d), n. 1, do art.º 37º, da LTFP, conjugado com o n. 2, do art.º 34º, da Portaria.

11 - Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n. 3, art.º 3º, do DL 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho.

12 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível na Câmara Municipal - posto de Atendimento e no sítio da internet do Município, em <http://www.cm-constancia.pt/index.php/pt/servicos/documentos-online#concurso-de-pessoal>, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, nº13, 2250-028 Constância, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone / telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;
- b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e referência;
- c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;
- d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Habilitações literárias;
- f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preenchem os requisitos aí descritos.

13 - Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 - Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);

15 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor (Chefe da DMST da Câmara Municipal de Constância);

Vogais Efetivos: Sérgio Paulo Fernandes Correia (Técnico Superior da Câmara Municipal de Constância) e Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira (Técnica Superior da Câmara Municipal de Constância) que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Vogais Suplentes: Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo (Chefe da DMAF da Câmara Municipal de Constância) e Marco Alexandre Faria Russo (Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Constância).

17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do art.º 19º, da Portaria.

18 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na Site do Município de Constância e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, nos termos do art.º 36º, da Portaria.

19 - Posicionamento Remuneratório: nos termos do artigo 42º da Lei n. 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 - Nos termos do disposto no n. 1, do art.º 19º, da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no Diário da República e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 - Em cumprimento da al. h) do art.º 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Constância, 09 de junho de 2016,

A Presidente da Câmara Municipal,

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim.